**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 221/16-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: OCTAVIO HENRIQUE DINELLI MAGNANI		
Endereço para correspondência: Rua Senador João Bosco, nº 269 - Santa Tereza - Maués/AM		CEP:
CNPJ/CPF: 073.346.992-20		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 98283-2553	e-mail: rocha florestal7@gmail.com	
Registro no IPAAM: 1013.3406		Processo nº: 0379/T/14
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300486		Recibo SINAFLOR POE: 21300586
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 347,4059 hectares, cujo volume a ser explorado é de 7.448,3125 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Médio	Validade: 180 dias
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. ^a Florestal Marília Magalhães Coelho - RNP 040065590-0 - ART: AM20160060250 – Chave 4d5ZW9		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. ^o Florestal Ronivaldo Rodrigues Rocha – RNP 040999441-3 - ART: AM20180148839 – Chave BxY1A		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

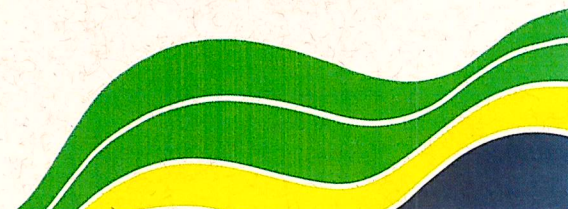
Proprietário do imóvel: OCTAVIO HENRIQUE DINELLI MAGNANI	
CPF/CNPJ: 073.346.992-20	CAR: AM-1302900-608D65FF20F84DD382BF1D135614E264
Município: Maués/AM	
Localização: Margem Esquerda Igarapé do Camarão, Margem Esquerda do Rio Maués – Zona Rural	
Denominação do imóvel: Fazenda São João	
Registro Imóvel: Título Provisório de Posse Nº 006493	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -03°42'29,01" e -57°42'17,40"	
Área da Propriedade (ha): 399,8885	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 347,4059
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 399,8885	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 345,9646
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 399,8885	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,78
Volume de Madeira Autorizado (m³): 7.448,3125	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 16

- Renovação da Licença de Operação – L.O. concedida com base na Decisão constante no processo 0723602-56.2021.8.04.0001.

Manaus-AM, 16 FEV 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

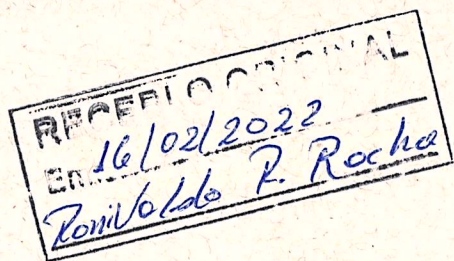


RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 221/16-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0379/T/14.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Secção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

21. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
22. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
23. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
24. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
25. Índícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
28. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
29. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
30. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 221/16-02 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: OCTAVIO HENRIQUE DINELLI MAGNANI	
Endereço para correspondência: Rua Senador João Bosco, nº 269 - Santa Tereza – Maués/AM	CEP:
CNPJ/CPF: 073.346.992-20	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 98283-2553	e-mail: rocha florestal7@gmail.com
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 0379/T/14

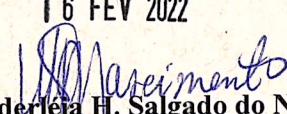
EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)


Item	Nome Vulgar	Nome científico	Volume (m³)	N/A
1	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	427,3989	49
2	Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	932,4427	58
3	Cedrinho	<i>Erismia uncinatum</i>	743,8034	110
4	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	528,1440	94
5	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	865,9352	141
6	Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	156,9413	27
7	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	257,0413	33
8	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	1.065,2954	131
9	Muiracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	246,3102	30
10	Muirapiranga	<i>Brosimum guianense</i>	210,6686	39
11	Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	512,6992	45
12	Quaruba	<i>Vochysia grandis</i>	555,9056	98
13	Sucupira-amarela	<i>Bowdichia nitida</i>	57,9472	12
14	Sucupira-preta	<i>Diploptropis purpurea</i>	85,3007	16
15	Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	257,9006	20
16	Timborana	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	544,5782	81
Total Geral			7.448,3125	984

- **Renovação da Licença de Operação – L.O. concedida com base na Decisão constante no processo 0723602-56.2021.8.04.0001.**
- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

16 FEV 2022


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

